



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE COMODATO, regido pelos artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro – Lei n.º 10.406/2002, de um lado o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF n.º 77.595.783/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, estabelecido à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, doravante denominado simplesmente COMODANTE e de outro lado **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE – ARSS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.333.678/0001-96, estabelecida à Rodovia Contorno Vitorio Traiano, n.º 501, Bairro Água Branca, na cidade de Francisco Beltrão-PR., neste ato representada pelo Presidente, Sr. ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, brasileiro, solteiro, enfermeiro, titular da CI RG n.º 4.676.502-8 e inscrito no CPF/MF n.º 820.840.689-91, doravante denominada simplesmente COMODATÁRIA, têm justo e convencionado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O COMODANTE é legítimo proprietário e possuidor dos seguintes bens:

Empenho	Empresa	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
18594	Equipos Comercial Ltda	- Oxímetro de pulso de mesa.	02	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
18596	Royal Distribuidora Ltda	- Otoscópio.	10	R\$ 324,00	R\$ 3.240,00
18597	Arbom Comercio de Refrigeração	-Aparelho de ar condicionado pequeno porte 12.000 BTUs;	02	R\$ 1.747,00	R\$ 3.494,00
		- Aparelho de ar condicionado grande porte 36.000 BTUs.	02	R\$ 12.722,50	R\$25.445,00
18600	Prhodent Com. E Repr. De Prod. Hosp. E Dent.	- Material Clínico (cabo para espelho, espelho bucal nº05, sonda exploradora nº05, sonda odontológica milimetrada OMS, pinça para algodão, espátula nº 01, seringa Carpule com refluxo e escavador de dentina).	05	R\$ 199,99	R\$ 999,95
18601	Alves e Sartor Ltda	- Sistema de Iluminação para especulo vaginal.	01	R\$ 830,00	R\$ 830,00
		- Material para ART (Cortante de black duplo nº 14/15, espátula de plástico para ionômero, aplicador de hidróxido de cálcio duplo, porta matriz Tofflemire adulto, tesoura Goldman Fox reta de	02	R\$ 199,00	R\$ 398,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		13cm, escavador de dentina nº 17, escavador de dentina nº 20, cabo de bisturi nº 03, hollemback 3 S);	10	R\$ 10,65	R\$ 106,50
		- Kit inalação adulto (mascara, copo reservatório, extensão com conector;	02	R\$ 290,40	R\$ 580,80
		- Aparelho para inalação.			
18636	Morimed Comercial Eireli	- Balança eletrônica pediátrica 15 kg.	02	R\$ 454,00	R\$ 908,00
18637	Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda	- Poltrona reclinável com banqueta;	02	R\$ 488,88	R\$ 977,76
		- Carrinho para curativo em inox;	04	R\$ 566,66	R\$ 2.266,64
		- Suporte para soro.	06	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
18638	D-X Industria Comercio Importação e Exportação Ltda	- Caneta alta rotação;	02	R\$ 388,00	R\$ 776,00
		- Micromotor	02	R\$ 291,14	R\$ 582,28
18639	G. D. C. Da Silva Costa- Eireli	- Consultório Odontológico (cadeira odontológica, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada a cadeira)	01	R\$ 8.599,99	R\$ 8.599,99

CLÁUSULA SEGUNDA

Os bens móveis descritos na cláusula primeira são cedidos em comodato à Comodatária, para uso nas atividades previstas em seu Estatuto, na prestação de serviços públicos de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA

A COMODATÁRIA se obriga a:

- a) guardar e conservar os bens em perfeitas condições de uso, asseio e segurança, velando pela sua conservação, como se seu próprio fosse;
- b) usar os bens objeto deste contrato, exclusivamente para os fins que se destinam, dentro de sua finalidade estatutária;
- c) devolver os bens no caso de rescisão do presente contrato ou de extinção da entidade;
- d) autorizar ao COMODANTE vistoriar os bens, sempre que este entender necessário, mediante comunicação prévia;

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se responsabiliza por todos os danos ocasionados a terceiros, originados pelo uso dos bens objeto do presente contrato.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato de comodato é pactuado por prazo indeterminado, enquanto os bens forem utilizados na prestação de serviços público de saúde, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

Ficarão ao encargo da COMODATÁRIA as despesas de conservação, manutenção e higienização dos bens, assim como outros eventuais encargos, tributos ou despesas decorrentes de sua posse e uso.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Francisco Beltrão-PR., para dirimir as dúvidas ou questões atinentes do presente contrato, renunciando a outro, por mais privilegiado ou especial que seja ou se torne.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que surta os devidos efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Francisco Beltrão-PR., 24 de setembro de 2018.


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL


ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE – ARSS
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
PRESIDENTE

Testemunhas:
